



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 FUMTUR**

Seleção de empresas para outorga de autorização de transporte turístico por via terrestre no Município de Itajaí, conforme Lei Municipal nº 6.440/2013.

### **1. DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de agências de viagens e turismo e/ou transportadoras turísticas para a outorga de autorização de transporte turístico por via terrestre, destinado ao atendimento dos passageiros de cruzeiros marítimos em terra e aos eventos realizados no Centreventos Itajaí, nos termos da Lei Municipal nº 6.440/2013.

### **2. DO CADASTRO E INSCRIÇÃO**

As empresas interessadas deverão realizar inscrição no período de 05/11/2025 a 20/11/2025, junto à Secretaria Municipal de Turismo de Itajaí, mediante a entrega de documentação autenticada em cartório ou por servidor público municipal identificado, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.440/2013. Todos os veículos cadastrados deverão ter capacidade de 9 (nove) até 28 (vinte e oito) passageiros.

O local para entrega da documentação é a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, situada a Alberto Werner, 97- Vila Operária, 2º Andar, sala 302.

O horário de funcionamento para a entrega é das 13hs às 19hs

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

#### **3.1 Documentos da Empresa:**

- a) Cartão CNPJ da empresa;
- b) Contrato Social registrado na JUCESC, comprovando sede em Itajaí e atividade de agência de viagens e turismo e/ou transportadora turística;
- c) Registro no Cadastur (Ministério do Turismo);
- d) Registro no DETER/SC;
- e) Relação de veículos pertencentes à empresa, indicando um motorista responsável por veículo;
- f) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT;
- g) Apólice de seguro de responsabilidade civil vigente e comprovadamente paga.

#### **3.2 Documentos de Cada Veículo:**

- a) Cópia do CRLV licenciado em Itajaí, na categoria aluguel;
- b) Contrato de arrendamento, se aplicável;
- c) Registro na ANTT, quando couber;
- d) Cadastro no DETER/SC;
- e) CNH compatível do motorista;
- f) Cópia do seguro obrigatório para passageiros;
- g) Tacógrafo.



Após a análise dos documentos apresentados, cada veículo deverá obrigatoriamente submeter-se à vistoria veicular a ser realizada pela Coordenadoria de Trânsito e Transportes de Itajaí (CODETRAN), em local e data informados pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O não comparecimento para a realização da vistoria implicará na desclassificação do respectivo cadastro.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção será realizada com base na pontuação atribuída aos veículos, conforme critérios previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 6.440/2013:

- Veículo do ano de emissão da autorização – 35 pontos;
- 1 ano de uso – 30 pontos;
- 2 a 3 anos – 25 pontos;
- 4 a 5 anos – 20 pontos;
- 6 a 8 anos – 10 pontos;
- 9 anos ou mais – 0 ponto;
- +10 pontos por ano de atuação anterior autorizada pela Secretaria de Turismo.

Em caso de empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

#### **5. DA AUTORIZAÇÃO**

As autorizações emitidas terão validade de 1 (um) ano e caráter precário, podendo ser revogadas por conveniência ou interesse público. Após a seleção e emissão da autorização, será obrigatório o selo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, fixado no para-brisa dianteiro do veículo.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os veículos e motoristas autorizados deverão:

- a) Estar devidamente uniformizados e identificados;
- b) Possuir ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- c) Manter no veículo ao menos dois roteiros turísticos aprovados pela Secretaria;

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

As empresas selecionadas deverão estar em dia com o pagamento de seus alvarás, licenças e demais taxas municipais, bem como com o recolhimento do ISS incidente sobre o serviço, conforme a legislação vigente.

#### **8. DAS PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste edital e da Lei nº 6.440/2013 sujeitará o infrator às penalidades de advertência, multa (1 a 5 UFM), anulação da autorização e suspensão do direito de requerer nova autorização, conforme artigos 12 a 17 da referida lei.



## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Itajaí. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de novembro de 2025.

---

RONALDO JANSSON JUNIOR  
Secretaria Municipal de Turismo de Itajaí